



CAMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax

Projeto de Lei n. 20307/199/2017
Mensagem n. 13 do Executivo Municipal



Emenda MODIFICATIVA nº 01.

Proposta pela Comissão de Legislação e Justiça.

SECRETARIA DA MESA	
O presente expediente foi a presentado em plenário.	
EM	03 / 08 / 2017
na	46ª reunião da 1ª Sessão
	legs. da 14ª legs.
Ver. Secretário	

Justifica tal propositura de emenda modificativa o entendimento unânime da comissão de legislação e justiça, visando o melhor interesse do munícipe.

Pela presente e na forma regimental, com fulcro ao art. 112, §4º do regimento interno da Câmara de Vereadores de Sapucaia do Sul, REQUEIRO tenha o art. 18º, I, o art. 20, §2º, e o art. 44 do projeto acima, a seguinte redação:

A. Tenha o art. 18, I, a seguinte redação:

Art. 18 São infrações puníveis com multa, independente das demais sanções administrativas desta Lei:

I – Instalação de atividade econômica comercial, industrial, de prestação de serviço, ou outras de qualquer natureza, mesmo aquelas de caráter temporário ou associativo sem o Alvará da Localização ou o Alvará Especial de Localização expedido pelo Poder Executivo Municipal, multa de 300 (trezentas) UMRFs, salvo se já requerido pelo munícipe, com documentação completa, e por inércia do órgão competente não ter sido concedido o Alvará no prazo da lei, conforme comprovação de requerimento.



B. Tenha o art. 20º, §2º, frente ao erro material, a seguinte redação:

Art. 20 Caso existam circunstâncias atenuantes, o valor da multa aplicada será reduzida em 50% (cinquenta por cento).

§2º Para efeitos de aplicação deste artigo, considera-se circunstância atenuante, a regularização da infração que gerou a notificação dentro do prazo de recurso do mesmo fixado no art. 25 desta lei, desde que o infrator não seja reincidente.

C. Tenha o art. 44 a seguinte redação:

Art. 44 Todos os prazos fixados nesta Lei são expressos em dias úteis, a partir do primeiro dia útil após o evento origem, até o seu dia final, inclusive.

Sala das sessões, em 03 de agosto de 2017.

Comissão de Legislação de Justiça


Carlos Eduardo Santana
Vereador Maninho